

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Centro Jurídico

**Declaração de Rectificação n.º 67/2008**

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que a Portaria 1144/2008, de 10 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 10 de Outubro de 2008, saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim, se rectificam:

No quadro «2 — Plantação da vinha», do anexo II, onde se lê:

Sistematização do terreno	Densidade (plantas/hectare)	Porta-enxertos (euros/hectare)	Enxertos prontos (euros/hectare)
Sem alteração do perfil . . . .	< 2 500	8 500	9 100
	> 3 000	7 000	7 700
Com alteração do perfil . . . .	< 2 500	10 600	11 500
	> 3 000	10 000	11 000
Alteração de perfil com terracimento ou manutenção dos socalcos do Douro . . .	2 500-4 000	11 500	13 000
	> 4 000	12 500	14 100

deve ler-se:

Sistematização do terreno	Densidade (plantas/hectare)	Porta-enxertos (euros/hectare)	Enxertos prontos (euros/hectare)
Sem alteração do perfil . . . .	< 2 500	8 500	9 100
	2 500-3 000	6 550	7 200
	> 3 000	7 000	7 700
Com alteração do perfil . . . .	< 2 500	10 600	11 500
	2 500-3 000	9 350	10 300
	> 3 000	10 000	11 000
Alteração de perfil com terracimento ou manutenção dos socalcos do Douro . . .	2 500-4 000	11 500	13 000
	> 4 000	12 500	14 100

Centro Jurídico, 29 de Outubro de 2008. — A Directora, *Susana de Meneses Brasil de Brito*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS****Portaria n.º 1260/2008**

de 5 de Novembro

Pela Portaria n.º 1475/2002, de 20 de Novembro, foi criada a zona de caça municipal de Ala (processo n.º 3239-AFN), situada no município de Macedo de Cavaleiros, válida até 20 de Novembro de 2008, e transferida a sua gestão para a Associação de Caça e Pesca de Ala, Meles, Brinco e Carrapatinha.

Entretanto, a entidade titular veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 21.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de

18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria esta zona de caça, bem como a transferência de gestão, são renovadas, por um período de seis anos, englobando vários terrenos cinegéticos sítios na freguesia de Ala, município de Macedo de Cavaleiros, com a área de 3099 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 21 de Novembro de 2008.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 24 de Outubro de 2008.

**Portaria n.º 1261/2008**

de 5 de Novembro

Pela Portaria n.º 795/2006, de 10 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 1188/2007, de 17 de Setembro, foi criada a zona de caça municipal do Penedo Solto (processo n.º 4364-AFN), situada nos municípios do Fundão e Penamacor, e transferida a sua gestão para a Associação de Caça Os Cafaiolas.

Considerando que vários proprietários de terrenos abrangidos pela citada zona de caça vieram pedir a sua exclusão e que por via dela a área remanescente não apresenta condições que garantam a sustentabilidade da sua exploração cinegética, quer devido aos limites dos terrenos que lhe ficariam afectos quer ainda por não ter capacidade para satisfazer um dos objectivos fundamentais deste tipo de zona de caça, ou seja, a oferta a um número maximizado de caçadores da possibilidade de prática do acto venatório.

Assim:

Com fundamento no disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 22.º, em conjugação com o estipulado no n.º 7 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam revogadas a zona de caça municipal do Penedo Solto (processo n.º 4364-AFN), bem como a transferência de gestão a favor da Associação de Caça Os Cafaiolas, atribuída pela Portaria n.º 795/2006, de 10 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 1188/2007, de 17 de Setembro.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 24 de Outubro de 2008.

**Portaria n.º 1262/2008**

de 5 de Novembro

Pela Portaria n.º 1079/2002, de 22 de Agosto, foi renovada até 16 de Julho de 2014 a zona de caça associativa da Herdade da Sardeira e outras (processo n.º 1258-AFN),